



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO

SECRETARIA

LEI Nº 1.170, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976.

Dispõe sobre a criação do Departamento de Engenharia Civil Municipal de Bebedouro.

SÉRGIO SESSA STAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado o Departamento de Engenharia Civil Municipal de Bebedouro, composto de 3(três) engenheiros credenciados e registrados no C.R.E.A.( Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

ARTIGO 2º - O Departamento de Engenharia Civil Municipal de Bebedouro será responsável por todas as construções civis, com autonomia para assinar convênios com empresas e municípios do Distrito Sanitário - D.R.S/8 de Bebedouro, pertencente à regional de Ribeirão Preto.

ARTIGO 3º - O Departamento de Engenharia Civil Municipal de Bebedouro dará condições de melhor atendimento ao público nas aprovações de plantas para construções e reformas de prédios residenciais, comerciais e industriais, baseado nos Decretos Estaduais nº .. 52.497, de 21/07/70 e nº 8.468, de 08/09/76, publicados no D.O. de 09/09/76, em conjunto com o Código de Obras do Município de Bebedouro (Lei nº 666, de 19 de dezembro de 1.966).



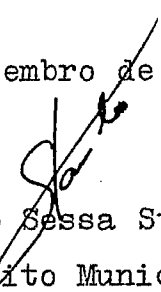
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO


SECRETARIA

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de dezembro de 1.976.

  
Sérgio Sessa Stamato  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 29 de dezembro de 1.976.

  
Helcio de Vito  
Secretário